

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.



OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias).

Processo Adm. nº: 17/2021
Forma de Julgamento: MENOR PRECO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA - APÓS ASSINATURA CONTRATO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Urgência:
Vigência: 31/12/2021
Observações:

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------------------|-----------------|
| 28 | 04.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 | Manut. das Ativ. Financeiras | 3.3.90.39.05.00.00.00 | 4.250,00 |
| Fonte de Recurso: 1100 - Ordinários | | | | |
| Total previsto: | | | | 4.250,00 |

ITENS:

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|------------------------------|------------|-------|--|--------------------|-----------------|
| 1 | 10,000 | SERV | Licença para uso Sistema Tributos. (autos eletrônicos, cruzamento de informações, suporte e consulta). | 425,0000 | 4.250,00 |
| Total Geral -----> | | | | 425,0000 | 4.250,00 |

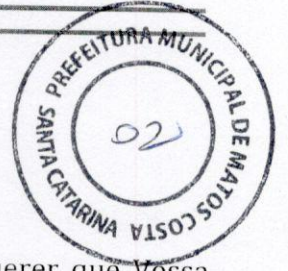
Matos Costa, 3 de Março de 2021.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema e.ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias), de fevereiro a dezembro de 2021, visitas e apoio na elaboração de legislação tributária.

Valor máximo: 4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais) .

Justificativa: A contratação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no que compete ao Departamento de Tributos do município, conforme proposta em anexo.

Matos Costa, 11 de fevereiro de 2021

Cleuza Mª Redolfi Tomacheuski

Secretária de Administração



I. Conheça a ConTributo

A ConTributo Estudos Tributários é uma empresa fundada em 2010, que atua no suporte tributário aos municípios brasileiros. Formada por equipe técnica qualificada, com experiência prática, a empresa atende inúmeras cidades e está registrada no CNPJ sob o nº 12.097.585/0001-99, com sede fiscal na Avenida Dr. Álvaro Severo de Miranda, nº 1.106, 12º andar, Cidade Nova, CEP 99.022-032, Passo Fundo/RS, e escritório nacional na SRTVS, Conj. L, nº 38, Sl. 533, PA 176, Brasília/DF.

II. Resumo do serviço e preço

Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias).

Assinatura do Portal da ConTributo (portal.contributo.com.br), que disponibiliza ao Município: análise e criação de sugestões de atualização da lei tributária (Código Tributário Municipal); realização de consultas tributárias por e-mail, site e aplicativos de mensagens; atendimento por videoconferência ou vídeo chamada, em plataforma específica da ConTributo; esclarecimentos sobre temas fiscais, econômicos e tributários; análises e elaboração de sugestões de normas tributárias administrativas; elaboração de fluxos referente aos procedimentos fiscais; acesso ilimitado ao Guia do Fisco Municipal, com cursos *online*, vídeos de orientação tributária e tutoriais sobre sistemas de fiscalização; vídeos específicos para o Município relativos a dúvidas encaminhadas, ações fiscais em andamento e treinamento exclusivo.

Valor para Matos Costa: R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco Reais) por mês
Contrato de onze meses, entre 1º de fevereiro e 31 de dezembro de 2021, o que equivale a R\$ 4.675,00 no total do contrato.

Informações adicionais: (1) O Guia do Fisco Municipal, que faz parte do Portal da ConTributo, contém treinamentos e inúmeras informações sobre a tributação municipal, o que assegura capacitação completa ao fisco municipal, além de vídeos aulas e materiais exclusivos para o Município. (2) O Município pode cadastrar quantos usuários desejar no Portal da ConTributo, desde que integrem a administração tributária, e não há limite de consultas, acessos ou visualização.

Para ver um vídeo com a apresentação completa dos serviços da ConTributo e obter as certidões e demais documentações para contratação, acesse o site:

www.contributo.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA
CNPJ: 12.097.585/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:39 do dia 19/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2021.

Código de controle da certidão: **0B7B.CDED.A96A.6866**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO
DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte : 154544 - CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA - 12.097.585/0001-99
Endereço : DOUTOR ÁLVARO SEVERO DE MIRANDA, 1106,
Bairro : CIDADE NOVA
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99022-032
End Atv/Imóvel: , -
Bairro/CEP : /

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 10:00 15/12/2020

Validade até 13/06/2021

Passo Fundo, 15 de DEZEMBRO de 2020

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/serviço>.

5YAB.CUVY.4TJ2.WLJE

Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, CNPJ 12097585000199, Endereço - AV. DOUTOR ALVARO SEVERO MIRANDA, N. 1106, CEP 99022-032, CIDADE NOVA.

5 de Janeiro de 2021, às 14:47:09

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **b62cd53a57019d1ddff7b8f37ea47c4b**



Certidão de Situação Fiscal nº **0016081789**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **12.097.585/0001-99**

Certificamos que, aos **05** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 5/3/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0025909892**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS



Nome (razão social): **CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA**
CNPJ/CPF: **12.097.585/0001-99**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

| | |
|--|--------------------------|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 210140001154904 |
| Data de emissão: | 05/01/2021 14:42:56 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): | 06/03/2021 |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.097.585/0001-99

Certidão nº: 171111/2021

Expedição: 05/01/2021, às 14:44:09

Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.097.585/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.097.585/0001-99

Razão Social: CONTRIBUTO CAPACITAÇÃO LTDA

Endereço: R GOMERCINDO PERUCCI 3462 / BOQUEIRAO / PASSO FUNDO / RS /
99025-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2021 a 04/03/2021

Certificação Número: 2021020302434140980126

Informação obtida em 11/02/2021 16:14:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43206653994

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000202817

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |
| | | | | |
| | | | | |

PASSO FUNDO

Local

16 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7261800 em 20/07/2020 da Empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, Nire 43206653994 e protocolo 205896031 - 16/07/2020. Autenticação: 92D7B6FEE17759D1124261D42A8E43668EF4AD35. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/589.603-1 e o código de segurança ydKc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS V. B. GONCALVES
SECRETARIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



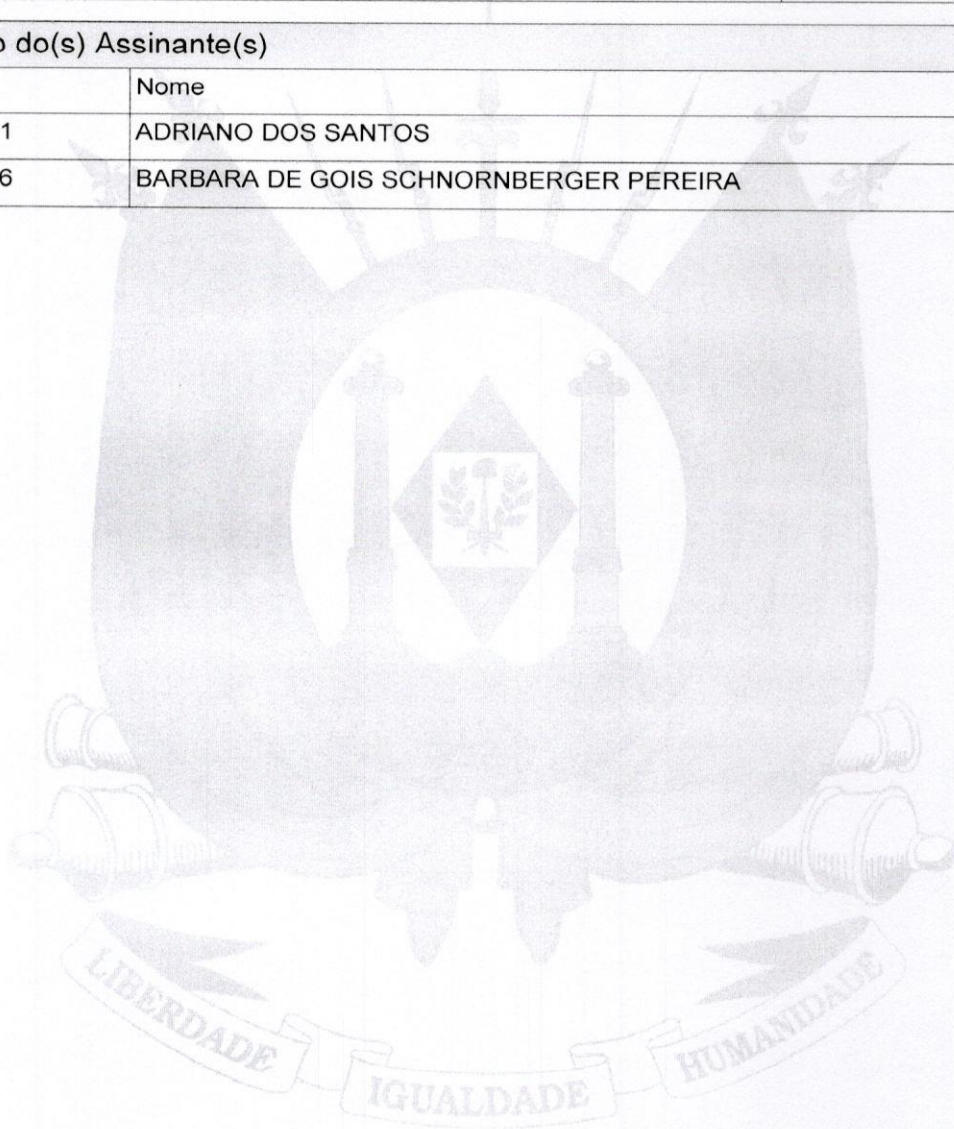
Capa de Processo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 20/589.603-1 | RSP2000202817 | 16/07/2020 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|---------------------------------------|
| 014.112.230-71 | ADRIANO DOS SANTOS |
| 029.764.020-86 | BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7261800 em 20/07/2020 da Empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, Nire 43206653994 e protocolo 205896031 - 16/07/2020. Autenticação: 92D7B6FEE17759D1124261D42A8E43668EF4AD35. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/589.603-1 e o código de segurança ydKc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/9



1. **ADRIANO DOS SANTOS**, de nacionalidade brasileira, advogado, solteiro, natural de Passo Fundo/RS, nascido em 14/11/1986, CPF: 014.112.230-71, portador da CI nº 1062861362 - SSP/RS, residente e domiciliado na Entrada Engenheiro Luiz Englert, RS 135, km 25, Interior, CEP 99.170-000, Sertão/RS, e,

2. **BÁRBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA**, advogada, brasileira, solteira, nascida em 27/06/1994, inscrita no CPF sob o nº 029.764.020-86 e RG nº 9111417871 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Lava Pés, nº 3462, Boqueirão, CEP 99025-120, no Município de Passo Fundo/RS,

ÚNICOS SÓCIOS componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA**, CNPJ: 12.097.585/0001-99, estabelecida na cidade de Passo Fundo/RS, na Morom, nº 768, Centro, CEP 99010-030, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, sob número 43206653994, em data de 10/06/2010, **RESOLVEM DE MÚTUO ENTENDIMENTO** e comum acordo, por esta **ALTERAÇÃO**, modificar o endereço, mediante as cláusulas e condições da presente, obrigando-se a bem observar e cumpri-las, por si e seus sucessores a qualquer título.

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.

1. A sociedade passa a ter como endereço de sede e domicílio a Avenida Doutor Alvaro Severo de Miranda, nº 1106, Bairro Cidade Nova, CEP 99022-032, Passo Fundo/RS.

Os artigos e condições do Contrato Social, que por força deste instrumento não foram modificados, continuam em pleno vigor e ratificadas.

DA CONSOLIDAÇÃO

1. **ADRIANO DOS SANTOS**, de nacionalidade brasileira, advogado, solteiro, natural de Passo Fundo/RS, nascido em 14/11/1986, advogado, CPF: 014.112.230-71, portador da CI nº 1062861362 - SSP/RS, residente e domiciliado na RS 135, km 25, Interior, CEP 99.170-000, Sertão/RS;

2. **BÁRBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA**, brasileira, advogada, solteira, nascida em 27/06/1994, advogada, inscrita no CPF sob o nº 029.764.020-86 e RG nº 9111417871 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Lava Pés, nº 3462, Boqueirão, Passo Fundo/RS, CEP 99025-120.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com as seguintes cláusulas:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

1ª - A sociedade girará sob a denominação social de **CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA**.



2ª - A sociedade está domiciliada na Avenida Doutor Alvaro Severo de Miranda, nº 1106, Bairro Cidade Nova, CEP 99022-032, Passo Fundo/RS.

3ª - A sociedade tem por objeto social as atividades de:

- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis / CNAE: 62.02-3-00.
- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária / CNAE: 6920-6/02.
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial / CNAE: 8599-6/04.
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas / CNAE: 8230-0/01.
- Edição de livros / CNAE 5811-5/00.
- Edição de revistas / CNAE 5813-1-00.



4ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e suas atividades iniciaram em 25 de maio de 2010.

DO CAPITAL SOCIAL

5ª - O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma delas, com s seguintes valores por sócio:

- ADRIANO DOS SANTOS subscreve o valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), em moeda corrente nacional.
- BÁRBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA subscreve o valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), em moeda corrente nacional.

5.1. O capital social fica distribuído da seguinte forma:

| Sócio | Quotas | Subscrição | Percentual |
|---------------------------------------|-----------|---------------|------------|
| Adriano dos Santos | 66 quotas | R\$ 19.800,00 | 66% |
| Bárbara de Gois Schnornberger Pereira | 34 quotas | R\$ 10.200,00 | 34% |

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **ADRIANO DOS SANTOS** e a sócia **BÁRBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA**, com os poderes e atribuições de administrador para ambos, **que podem assinar e firmar contratos relativos as atividades fins da sociedade, sem a necessidade de anuência do outro**, vedado, no entanto, nas atividades estranhas ao interesse social ou





para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª - Os sócios Adriano dos Santos e Bárbara de Gois Schnornberger Pereira, pelos serviços prestados a sociedade, receberão, cada um, pró-labore mensal no valor de um salário mínimo, que será devido somente nos meses em que houver receita bruta apurada, e será pago até o segundo dia útil do mês subsequente.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

10ª - Os sócios Adriano dos Santos e Bárbara de Gois Schnornberger Pereira receberão antecipação de lucros, mensalmente, que será paga até o terceiro dia útil do mês subsequente, nos valores obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

- Sócio Adriano dos Santos: valor total de receita ingressa no mês, multiplicado por 0,5 (cinco décimos) e multiplicado por 0,66 (sessenta e seis centésimos), menos o valor pago de pró-labore ao sócio na mesma competência.

- Sócia Bárbara de Gois Schnornberger Pereira: valor total de receita ingressa no mês multiplicado por 0,5 (cinco décimos) e multiplicado por 0,34 (trinta e quatro centésimos), menos o valor pago de pró-labore a sócia na mesma competência.

11ª - Nos três meses seguintes ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração dos balanços contábeis necessários, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DA MORTE, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e

12.1. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



14ª - Fica eleito o foro de Passo Fundo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, para que produza os efeitos legais.

Passo Fundo/RS, 16 de julho de 2020.



ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 014.112.230-71

BÁRBARA DE GOIS SCHNORNBERGER
PEREIRA
CPF: 029.764.020-86





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

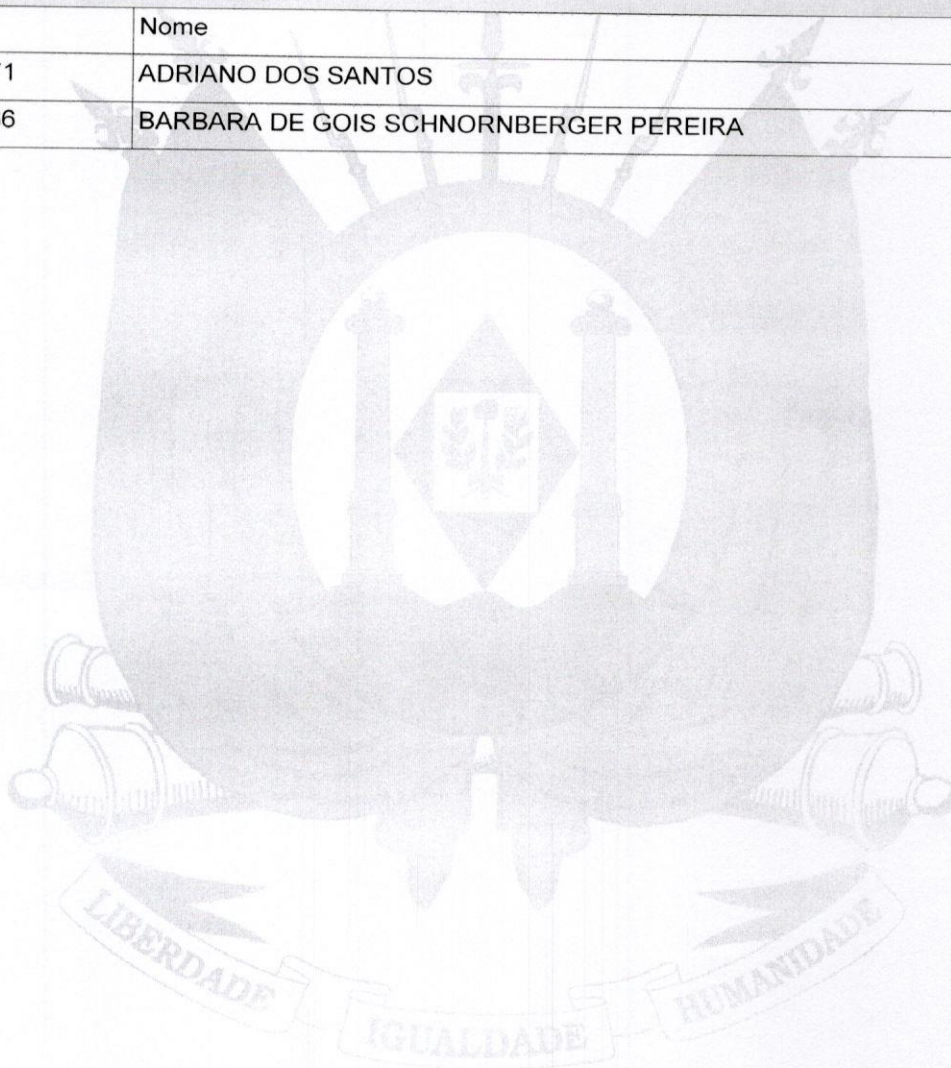


Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 20/589.603-1 | RSP2000202817 | 16/07/2020 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|---------------------------------------|
| 014.112.230-71 | ADRIANO DOS SANTOS |
| 029.764.020-86 | BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA |



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7261800 em 20/07/2020 da Empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, Nire 43206653994 e protocolo 205896031 - 16/07/2020. Autenticação: 92D7B6FEE17759D1124261D42A8E43668EF4AD35, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/589.603-1 e o código de segurança ydKc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, de NIRE 4320665399-4 e protocolado sob o número 20/589.603-1 em 16/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7261800, em 20/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|---------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 014.112.230-71 | ADRIANO DOS SANTOS |
| 029.764.020-86 | BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|---------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 014.112.230-71 | ADRIANO DOS SANTOS |
| 029.764.020-86 | BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA |

Porto Alegre, segunda-feira, 20 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) Público(a), em 20/07/2020, às 12:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 20/589.603-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 193.107.810-68 | CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES |



Porto Alegre, segunda-feira, 20 de julho de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7261800 em 20/07/2020 da Empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, Nire 43206653994 e protocolo 205896031 - 16/07/2020. Autenticação: 92D7B6FEE17759D1124261D42A8E43668EF4AD35. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/589.603-1 e o código de segurança ydKc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte : 154544 - CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA - 12.097.585/0001-99
Endereço : DOUTOR ÁLVARO SEVERO DE MIRANDA, 1106,
Bairro : CIDADE NOVA
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99022-032
End Atv/Imóvel: , -
Bairro/CEP : /

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 10:00 15/12/2020

Validade até 13/06/2021

Passo Fundo, 15 de DEZEMBRO de 2020

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/serviço>.

5YAB.CUVY.4TJ2.WLJE

Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, CNPJ 12097585000199, Endereço - AV. DOUTOR ALVARO SEVERO MIRANDA, N. 1106, CEP 99022-032, CIDADE NOVA.

9 de Novembro de 2020, às 14:00:13

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **d47b72950e8155b13ac7671e0890d5bd**

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 08/2021.

Processo n.º 15/2021



Trata-se de contratação de serviços de empresa para fornecimento de licença de uso do Sistema Com Tributo.

Analizando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93, que permite em seu art. 24,II:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - ...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Destarte, tenho que a dispensa da licitação encontra-se respaldado na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pela sua legalidade.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 03 de março de 2021


Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

n.º Processo Adm. / Ano: 17/2021
Data do Processo Adm.: 03/03/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento | Saldo Disponível | Valor Previsto |
|----------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|-----------------|
| 28 | 04.01 | 2.008 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 3.3.90.39.05.00.00.00 | 13.000,00 | 4.250,00 |
| | | | | | Total Previsto: | 4.250,00 |
| | | | | | Total Geral: | 4.250,00 |

Matos Costa, Em 03/03/2021

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC-029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

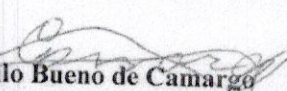
Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

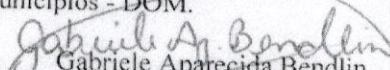
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.

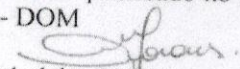
Matos Costa, 4 de janeiro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 17/2021
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA - APÓS ASSINATURA CONTRATO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2021
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias).

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

| De | a | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|--------------------------------------|---|-----------------------------------|------------------------------|-----------------------|----------------|
| 28 | | 04.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 | Manut. das Ativ. Financeiras | 3.3.90.39.05.00.00.00 | 4.250,00 |
| Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários | | | | | |

Total Previsto : 4.250,00

Matos Costa, 3 de Março de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021



I - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias).

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

SECRETARIA DE FINANÇAS

Manutenção das Atividades Financeiras

Despesa: 28 - Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA - CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 12.097.585/0001-99 com sede na Rua Morom, nº 768, Centro, CEP 99.010-030, Passo Fundo/RS.

Valor total de R\$: 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) que deverão ser pagos em parcelas mensais, divididos em 10 parcelas mensais de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), iniciando em março/2021, repassado no período de vigência desse contrato

IV - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Como é de conhecimento o ConTributo não é um sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas ou de gestão da arrecadação de tributos, e não se confunde com os sistemas de gestão das receitas e de cadastro de contribuintes. O ConTributo é um sistema específico voltado para a fiscalização, suporte especializado, cruzamento de informações, e gestão de processos fiscais. A fim de permitir a identificação de inconsistências e garante a modernidade ao fisco, ao disponibilizar processo tributário eletrônico que facilitará a defesa do contribuinte, a ação do fisco e o acompanhamento do Ministério Público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



A contratação faz-se necessária devido à demanda da Secretaria Municipal de Administração no que compete ao setor de Tributos do município. Tendo em vista a necessidade do setor de um sistema que atenda a demanda dos trabalhos do setor de Tributos para melhor atender a população.

V - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 03 de março de 2021.

Camila Carneiro

Nomeada pelo Decreto 002/2021.
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretaria de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 12.097.585/0001-99 com sede na Rua Morom, nº 768, Centro, CEP 99010-030, Passo Fundo/RS, neste ato representado pelo sócio Sr. Adriano dos Santos, brasileira, solteiro, advogado, portador do CPF nº 014.112.230-71 e do RG nº 1062861362 SSP/RS.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributarias).

Valor total de R\$: 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) que deverão ser pagos em parcelas mensais, divididos em 10 parcelas mensais de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 03 de março de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa **CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 12.097.585/0001-99 com sede na Rua Morom, nº 768, Centro, CEP 99010-030, Passo Fundo/RS, neste ato representado pelo sócio Sr. Adriano dos Santos, brasileira, solteiro, advogado, portador do CPF nº 014.112.230-71 e do RG nº 1062861362 SSP/RS.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributarias).

Valor total de R\$: 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) que deverão ser pagos em parcelas mensais, divididos em 10 parcelas mensais de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 03 de março de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2021



Objeto – Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias).

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresas para fornecimento de sistema ConTributo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Tendo em vista a necessidade de um sistema que atenda a demanda dos trabalhos do setor de Tributos para melhor atender a população.

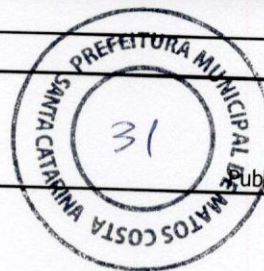
Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Decreto 9412 de 18 de junho de 2018, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 03 de março de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Matos Costa**PREFEITURA****AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 14/2021 - PMMC**

Publicação Nº 2897829

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2021, para os cargos de ENFERMEIRO (COVID-19), FARMACEUTICO, MÉDICO GINECOLOGISTA, PROFESSOR DE ARTES, TECNICO EM ENFERMAGEM (COVID-19), AUXILIAR AGENTE DE DEFESA CIVIL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA - CNH "D", MOTORISTA (COVID-19) CNH "D".

Valor Total de R\$: 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

Matos Costa, 03 de março de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2021 - PMMC

Publicação Nº 2897837

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributarias).

Valor total de R\$: 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), que deverão ser pagos em parcelas mensais.

Matos Costa, 03 de março de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão

PORTARIA 118/2021

Publicação Nº 2896979

PORTARIA Nº 118/2021 – De 25 de Fevereiro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado ao servidor SEBASTIÃO ALVIR CASTILHO GREGORIO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por motivo de luto, falecimento de seu irmão, ocorrido no dia 24.02.2021, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 24.02.2021.

Paço do Contestado, 25 de Fevereiro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

GABRIELE APARECIDA BENDLIN
Auxiliar Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

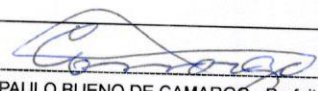
- a) Processo Nr.: 15/2021
b) Licitação Nr.: 8/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/03/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | <u>Qtde de Itens</u> | <u>Média Descto (%)</u> | <u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u> |
|--|----------------------|-------------------------|---|
| - 002493 - CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA | <u>1</u> | 0,0000 | <u>4.250,00</u> |
| | 1 | | 4.250,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) Saldo: 13.000,00


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

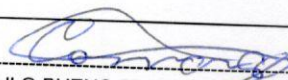
- a) Processo Nr.: 15/2021
b) Licitação Nr.: 8/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/03/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias).

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item (em Reais R\$)

CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA (2493)

| | | | | | |
|--|------|-------|--------|--------|-----------------|
| 1 Licença para uso Sistema Tributos. (autos eletrônicos, cruzamento de informações, suporte e consulta). - Marca: CONTRIBUTO | SERV | 10,00 | 0,0000 | 425,00 | 4.250,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 4.250,00 |
| Total Geral: | | | | | 4.250,00 |

Matos Costa, 4 de Março de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
CONTRATO Nº 15/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 12.097.585/0001-99 com sede na Rua Morom, nº 768, Centro, CEP 99010-030, Passo Fundo/RS, neste ato representado pelo Sócio Sr. **BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA**, brasileira, solteira, advogado, portador do CPF nº 029.764.020-86 e do RG nº 9111417871 SSP/RS.

Ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)**, divididos em **10 parcelas mensais de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do município para o exercício 2021:

SECRETARIA DE FINANÇAS

Manutenção das Atividades Financeiras

Despesa: 28 - Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento do objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
- Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- Manter pessoal habilitado para operacionalização dos sistemas.
- Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado.
- Conferir os resultados obtidos na utilização do sistema licitado. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a **CONTRATADA** em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro no programa.



f) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Instalar e treinar o sistema no prazo estipulado.
- b) Manter informado os técnicos da contratante, encarregados de acompanhar os trabalhos, prestando-lhes as informações necessárias.
- d) Manter serviço de suporte técnico capacitado disponível contato com os técnicos da sede da **CONTRATADA**, em horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, sem custos adicionais ao que foi contratado.
- e) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- h) Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- i) Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- j) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- l) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

CLAÚSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLAÚSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato terá vigência de 1º de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLAÚSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do contrato;
- c) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão licitante, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

| | | |
|---------|----------------------|------------------------------------|
| 43 - 44 | 33.90.00.00.00.00.00 | 33.90.30.07.02.00.00 - pré escolar |
| 43 - 44 | 33.90.00.00.00.00.00 | 33.90.30.07.03.00.00 - fundamental |
| 43 - 44 | 33.90.00.00.00.00.00 | 33.90.30.07.05.00.00 - AEE |

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinado à Alimentação Escolar das Escolas da rede pública municipal (PNAE).
Matos Costa, 05 de março de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



EXTRATO CONTRATO Nº 14/2021 - PMMC

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 14/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 - PMMC

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, registrado no CNPJ sob o nº 18.398.197/0001-24.

Valor Total R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

Vigência: INICIO: 05/03/2021 - TÉRMINO: 05/09/2021.

Dotação: 23 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Objeto: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2021, para os cargos de ENFERMEIRO (COVID-19), FARMACEUTICO, MÉDICO GINECOLOGISTA, PROFESSOR DE ARTES, TECNICO EM FARMAGEM (COVID-19), AUXILIAR AGENTE DE DEFESA CIVIL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA - CNH "D", MOTORISTA (COVID-19) CNH "D".

Matos Costa, 05 de março de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 15/2021 - PMMC

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Publicação Nº 2905099

EXTRATO CONTRATUAL Nº 15/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 - PMMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o nº 12.097.585/0001-99.

Valor Total R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: INICIO: 01/03/2021 - TÉRMINO: 31/12/2021.

Dotação: 28 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias).

Matos Costa, 05 de março de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6

Quinta-Feira
Parcialmente
Nublado

↓ 5C
↑ 25C

Sexta-Feira
Parcialmente
Nublado

↓ 7C
↑ 24C

[INÍCIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARÊNCIA](#) | [NOTÍCIAS](#) | [CARTA DE SERVIÇOS](#) | [TURISMO](#) | [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

[Concursos Públicos](#)

[Contas Públicas e LRF](#)

[Legislação](#)

[Licitações](#)

**BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD**
Portal de Compras
Eletrônico

[Relatorios de Gestao](#)

[Relatorio de Controle
Interno](#)

[PPA](#)

Licitações

Dispensa N.º Processo Licitatório 15/2021 - PMMC

DATA DE ABERTURA: 04 / MAR /
2021

ENCERRADA - HOMOLOGADA

[Acompanhar atualizações](#)

Valor Global: R\$1.250,00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributarias).

Entidade: Prefeitura Municipal

Setor responsável: Secretaria da Administração

EDITAL E AVISOS

01/04/2021

LDO

LOA

Convênios

PARECER DOS
CONSELHOS MUNICIPAIS

Teste Seletivo

COVID-19

Licitações Acompanhadas

Receba por email a lista de licitações
que você está acompanhando.

digite seu email...

Dispensa N.º Processo Licitatório 15/2021 - PMMC - Licitações - Município de Matos Costa

04/03/2021 - Aviso DL 08_2021 [0,1MB]

CONTRATOS E ADITIVOS

08/03/2021 - EXTRATO CONTRATO 15_2021 - CONTRIBUTO [0,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

08/03/2021, situação alterada para **Encerrada - Homologada**

04/03/2021, situação alterada para **Em andamento**



HOMOLOGAÇÃO PL 11/2021 - PMMC

Publicação Nº 3024991

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 - PMMC

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

HOMOLOGAÇÃO 03/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE-SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinado à Alimentação Escolar das Escolas da rede pública municipal (PNAE).

VALOR DA DESPESA: R\$ 50.580,70 (cinquenta mil quinhentos e oitenta reais e setenta centavos).

CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinado à Alimentação Escolar das Escolas da rede pública municipal (PNAE).

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.622,40 (três mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00 (43-44)

Matos Costa, 06 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 13/2021 - PMMC

Publicação Nº 3025071

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 - PMMC

HABILIDADE Nº 01/2021

HOMOLOGAÇÃO 23/02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI.

OBJETO: Contratação para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de Trabalho - PAT.

VALOR DA DESPESA: R\$ 31.471,65 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e um real e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00 (32)

FUNDAMENTO: artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Matos Costa, 06 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 14/2021 - PMMC

Publicação Nº 3025105

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 - PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

HOMOLOGAÇÃO 04/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2021, para os cargos de ENFERMEIRO (COVID-19), FARMACEUTICO, MÉDICO GINECOLOGISTA, PROFESSOR DE ARTES, TECNICO EM ENFERMAGEM (COVID-19), AUXILIAR AGENTE DE DEFESA CIVIL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA - CNH "D", MOTORISTA (COVID-19) CNH "D".

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00 (23)

FUNDAMENTO: art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Matos Costa, 06 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 15/2021 - PMMC

Publicação Nº 3025115

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 - PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

HOMOLOGAÇÃO 04/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias).

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinq-enta reais).

DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00 (28)

FUNDAMENTO: no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93

Matos Costa, 06 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL